

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 103/2008.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a adoção de igual providência nos demais Poderes constituídos do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º O ponto será facultativo para os servidores do Poder Judiciário do Estado de Goiás, no período matutino, até às 12h do dia 6 de fevereiro de 2008, quarta-feira de cinzas, subsequente ao Carnaval.

Art. 2º O disposto neste ato não altera o estabelecido acerca dos plantões para o atendimento de questões judiciais urgentes, nem se aplica a servidores cujas atividades, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a juízo dos respectivos comandos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, 28 de janeiro de 2008, 120º da República.

Desembargador JOSÉ LENAR DE MELO BANDEIRA
PRESIDENTE